COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0021
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00008202508050000144

Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Itarema

Data
08/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itarema enfrenta um desafio crucial vinculado ao aumento da demanda por espaço físico adequado para o armazenamento de insumos médicos e correlatos, fator que compromete significativamente a eficiência e segurança das operações logísticas. A atual estrutura destinada ao almoxarifado é insuficiente para acomodar o crescimento no volume de materiais essenciais para o atendimento à população, gerando riscos potenciais de desabastecimento e de interrupção nos serviços de saúde pública. Essas condições foram constatadas através de análises técnicas e indicadores operacionais que confirmam a necessidade imperiosa de um espaço adicional.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não disponibilização de um novo espaço para o almoxarifado seriam profundos, afetando diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, essenciais para o bem-estar da comunidade de Itarema. A ausência de condições adequadas poderia resultar em falhas na entrega tempestiva de medicamentos e equipamentos médicos, comprometendo o atendimento às demandas crescentes e a proteção da saúde pública, o que inviabilizaria o cumprimento das metas setoriais da Secretaria.

Com a locação de um imóvel apropriado, pretende-se otimizar a gestão de insumos, assegurando a centralização em um local bem estruturado, o que garantirá um armazenamento seguro e uma logística eficiente de distribuição. Essa ação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração de avançar na modernização dos serviços e no cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º, 6º, e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0022
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

contratação integra-se ao plano de contratações anual mencionado nas informações adicionais, reforçando o comprometimento da gestão com o planejamento estratégico.

Em conclusão, a locação do imóvel posiciona-se como uma medida imprescindível para superar as limitações atuais, garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde, e, assim, realizar os objetivos institucionais e o interesse público conforme delineado no art. 18, § 2°, inciso I da Lei n° 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado reafirma a relevância e a razoabilidade desta contratação para atingir os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itarema.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	FRANCISCO JOSÉ LOPES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de locação de um imóvel destinado ao almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema é motivada por exigências estratégicas operacionais, fundamentadas na crescente demanda por insumos médicos e correlatos. Esta necessidade é amparada pela missão da entidade de assegurar a disponibilidade adequada de recursos para garantir atendimento médico de qualidade à população. Indicadores de desempenho operacional e metas institucionais sugerem um crescimento contínuo das demandas de saúde pública, tornando imperativo um espaço que suporte a logística e armazenagem eficiente de bens essenciais, mitigando riscos de insuficiência de insumos.

Para atender às necessidades operacionais estabelecidas, o imóvel deverá apresentar padrões mínimos de segurança, acessibilidade e capacidade de armazenagem, com condições adequadas de higiene e climatização, capazes de preservar a integridade dos materiais. Esse padrão requer especificações técnicas relacionadas a área útil mínima e capacidade de suporte ao peso dos materiais armazenados, conforme a natureza dos insumos médicos e farmacêuticos. Tais requisitos se fundamentam no princípio da eficiência e economicidade, conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

A seleção do imóvel não pode estar vinculada a marcas ou modelos específicos, seguindo o princípio da competitividade, exceto quando determinado por características técnicas essenciais alheias ao controle normal de conformidade de mercado. Essa abordagem assegura uma ampla participação no processo de locação, otimizando a capacidade da administração pública em contratar a melhor opção disponível.

A prática de sustentabilidade deve ser integrada aos requisitos técnicos e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0023
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

operacionais, conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, por meio da preferência por edifícios que adotem práticas de eficiência energética, minimização de resíduos e uso de materiais recicláveis. Em casos onde a sustentabilidade não é aplicável, sua ausência é justificada pela urgência e natureza dos insumos a serem armazenados prioritariamente.

Os requisitos aqui definidos para o levantamento de mercado se concentram na capacidade de ofertar um espaço que atenda aos critérios técnicos e operacionais, garantindo o desempenho e a economicidade exigidos. A indispensabilidade de cada critério é justificada por sua contribuição direta à otimização da gestão de insumos e à viabilidade econômica da locação. Desta forma, as diretrizes estabelecidas fundamentam-se nas necessidades delineadas no Documento de Formalização da Demanda e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o que contribuirá em futuras etapas para a definição da solução mais vantajosa possível, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade da locação de um imóvel, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Trata-se de contratação de bem durável, considerando que envolve a locação de imóvel para uso contínuo.

No presente caso, a contratação ocorre por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, haja vista que o imóvel identificado é o único que atende plenamente aos requisitos técnicos, de localização e de infraestrutura definidos pela Administração, estando disponível pelo valor mensal de R$ 5.000,00. O prazo de locação proposto é de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade administrativa e a legislação vigente.

A análise técnica considerou fatores como adequação estrutural, acessibilidade, conformidade com as normas de segurança, disponibilidade imediata e potencial de economia operacional decorrente de soluções sustentáveis incorporadas ao imóvel, como sistema de iluminação eficiente e ventilação natural otimizada. Também foi verificada a conformidade documental do imóvel e a regularidade de seu proprietário, garantindo segurança jurídica à contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da locação direta do referido imóvel, por ser a única solução capaz de atender integralmente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e regularidade dos serviços prestados. A contratação está em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0024
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um imóvel situado à Avenida João Batista Rios, nº 1486, Centro, destinado ao funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará. A locação deste imóvel é uma estratégia projetada para enfrentar a insuficiência estrutural atual da Secretaria em acomodar o aumento do volume de insumos médicos e relacionados, assegurando um armazenamento seguro e eficiente. O imóvel deverá atender às necessidades de espaço, segurança, acessibilidade e suporte técnico necessários para a sua finalidade como almoxarifado, de forma a garantir a disponibilidade constante de medicamentos e equipamentos médicos essenciais.

Esta solução, fundamentada em levantamento de mercado, justifica-se pela identificação de que a locação de um espaço previamente existente apresenta-se como a alternativa mais rápida e econômica face à construção ou reformas que demandariam prazos e investimentos maiores. Além disso, a escolha da localização se alinha ao princípio da eficiência, permitindo facilidades logísticas na distribuição dos materiais tanto para o armazenamento central quanto para as unidades de saúde. A contratação está inteiramente de acordo com os preceitos de economicidade e a promoção do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Conclusivamente, a locação do imóvel escolhido assegura o cumprimento pleno da necessidade identificada, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde de Itarema consolidar suas operações logísticas, promovendo economia nos processos, melhorando a eficiência operacional e, por fim, corroborando para a oferta contínua de serviços de saúde de qualidade à população local. Esta solução é respaldada por análises de mercado, configurando-se como a alternativa mais técnica e economicamente viável para atender os objetivos do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,000	Mês	5.000,00	60.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0025
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando for tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória segundo o ETP (art. 18, §2º). Considerando a Seção 4 - Solução como um Todo, o parcelamento por itens, lotes ou etapas é analisado com base em critérios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º, para garantir que o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa seja alcançado.

A possibilidade de parcelamento foi considerada conforme o §2º do art. 40. A análise do mercado indica que existem fornecedores especializados para partes distintas do objeto, permitindo maior competitividade (art. 11) e requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local, além de gerar ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e as demandas setoriais. Esta saída seria uma forma de otimizar a contratação em lotes, conforme indicado inicialmente no processo administrativo.

Embora o parcelamento ofereça vantagens, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Ela garante economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). A execução consolidada pode também atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III), reduzindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, especialmente considerando a centralidade e uniformidade necessária para o funcionamento do almoxarifado.

Os impactos na gestão e fiscalização foram também considerados. A execução consolidada tende a simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilidade técnica, facilitando o controle e a fiscalização. Já o parcelamento, apesar de aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, pode aumentar a complexidade administrativa ao considerar a capacidade institucional. Isto deve ser analisado em linha com os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclusivamente, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Tal escolha está alinhada aos resultados pretendidos na Seção 10, endossa a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios do art. 40. A execução integral será coerente com a necessidade de manter a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, garantindo a devida gestão dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itarema.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0026
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como Planejamento Estratégico e Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da mesma lei. Essa contratação visa atender à necessidade descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e está prevista no PCA, demonstrando um planejamento prévio que contribui para a promoção da economicidade e da competitividade. Identificada no PCA para o ano corrente, indicando sua vinculação natural a outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o PLS. Esta vinculação assegura que as ações planejadas pela Administração contribuam para o alcance de resultados vantajosos e a ampliação da competitividade do processo licitatório, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a transparência no planejamento da contratação e sua adequação aos 'Resultados Pretendidos' são ressaltadas, garantindo que a execução das atividades do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará, ocorra de maneira eficiente e eficaz.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema objetiva proporcionar benefícios diretos associados à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada reflete-se na urgência de um espaço apropriado para o armazenamento seguro e eficiente de medicamentos e equipamentos médicos, alinhando-se com a missão institucional de garantir recursos adequados à prestação de cuidados de saúde de qualidade.

Os principais resultados esperados com a locação do imóvel incluem a redução significativa de custos operacionais, uma vez que a centralização dos materiais em um único local estruturado permitirá uma melhor gestão dos recursos e controle logístico. Isso promoverá uma minimização do desperdício e da subutilização de recursos materiais, além de otimizar os recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e possível capacitação direcionada. As estimativas baseadas na pesquisa de mercado destacam que o uso eficaz do novo espaço contribuirá para a redução de custos unitários e trará ganhos de escala, tornando-se uma ação custo-efetiva ao longo do contrato.

Para assegurar o alcance dos resultados almejados, o contrato poderá adotar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permitirá o acompanhamento contínuo e quantificável dos benefícios obtidos, monitorando indicadores como o percentual de economia e a quantidade de horas de trabalho reduzidas. Isso corroborará para a produção de um relatório final que demonstre os ganhos reais do investimento e valide a alocação de recursos públicos, justificando o dispêndio conforme os objetivos institucionais conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a locação do imóvel não só suprirá a carência estrutural atual da Secretaria Municipal de Saúde, como também deverá promover eficiência e o melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0027
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

uso dos recursos, permitindo à entidade um alinhamento estratégico com seus objetivos institucionais, enquanto cumpre com as diretrizes impostas pela legislação vigente. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica competente deverá ser aplicada, assegurando a transparência e legitimidade das decisões tomadas neste processo contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5°), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5°), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará, fundamenta-se nos critérios estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021, considerando as especificidades da necessidade expressa e a solução proposta como um todo. A análise das características da contratação indica que a demanda envolve uma necessidade fixa e definida no tempo, dado que se trata da locação de um único imóvel específico para uso contínuo e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0028
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

exclusivo. Tais condições sugerem que a contratação tradicional, por meio de inexigibilidade ou dispensa, atende adequadamente o interesse público, garantindo *segurança jurídica imediata para uma demanda pontual e bem delineada.*

A economicidade da contratação, analisada comparativamente, evidencia que a otimização dos custos é melhor alcançada por meio de uma negociação direta e direcionada, que possibilite flexibilidade na condição financeira, evitando o engessamento que o SRP poderia impor neste caso, uma vez que não há repetitividade de compras nem fracionamento das entregas. A consulta a registros de preços existentes não apresentou adequação relevante, reafirmando a vantagem de uma contratação direta e específica, que se alinha ao padrão de necessidade e às peculiaridades do objeto, ratificando a adesão imediata e segura para a execução do projeto.

No que tange aos aspectos operacionais, a contratação por licitação específica oferece maior agilidade e objetividade, assegurando que o imóvel atenda imediatamente às condições estruturais e logísticas exigidas, sem os intervalos que podem ocorrer no SRP para ajustes de demanda. Adicionalmente, a gestão de riscos e o controle efetivo das condições pactuadas são mais eficientes em uma negociação direta, beneficiando a execução e a continuidade dos serviços de saúde essenciais que a Secretaria Municipal de Saúde pretende viabilizar.

Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta para a locação solicitada emerge como a solução mais adequada, otimizada para garantir a eficiência, competitividade e interesse público, conforme os resultados pretendidos e a estabilidade nas operações da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, alinhados ao pleno atendimento das necessidades da municipalidade.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. Para a contratação do imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, diversos critérios são considerados para analisar a viabilidade e vantajosidade dessa participação, com base nos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos alinhados aos princípios do art. 5º, que envolvem legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação', que identifica a urgente necessidade de alocar um espaço eficiente e centralizado para o armazenamento seguro de medicamentos e equipamentos médicos, face ao aumento da demanda de saúde. O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' aponta que a natureza do objeto, uma vez que se trata da locação de um único imóvel destinado por um período específico, pode contrastar com a participação de consórcios. A simplicidade e indivisibilidade do bem imóvel requerido sugerem que a formação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0029
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

consórcios não oferece vantajosidade e, pelo contrário, pode aumentar a complexidade gerencial desnecessariamente.

Considerando os aspectos técnicos do imóvel e os requisitos operacionais para a funcionalidade do almoxarifado, a natureza da contratação como um serviço simples de locação torna a participação consorciada **incompatível**. A gestão e a fiscalização de contratos consorciados também podem se tornar mais complexas, não agregando benefícios financeiros ou operacionais evidentes quando comparados a um único fornecedor responsável, ao invés disso, resultariam em uma estrutura de gerenciamento mais complexa e menos econômica.

A vedação à participação de consórcios ainda se fundamenta nos impactos potenciais de comprometer a celeridade, a clareza nas obrigações e a segurança jurídica da contratação, ameaçando a isonomia e a eficiente execução do contrato, pontos críticos considerados no planejamento contratual estabelecido no ETP. Alinhado ao art. 15, que estabelece a necessidade de compromisso público, empresa líder e responsabilidade solidária entre consorciados, este cenário não se justifica para o objeto de locação discutido.

Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios é**adequada** neste contexto por garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, em conformidade com o alinhamento aos 'Resultados Pretendidos' e os princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda ao planejamento estratégico e às necessidades logísticas fundamentais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise e consideração de contratações correlatas e interdependentes são cruciais para garantir que o planejamento da presente locação do imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema seja eficiente e econômico, em conformidade com o disposto nos artigos 5° e 18, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos semelhantes ou complementares, enquanto contratações interdependentes são aquelas que dependem da execução da solução proposta ou que são essenciais para sua implementação. Ao realizar essa análise, a Administração busca evitar sobreposições, reduzir custos através da consolidação de aquisições semelhantes e garantir uma harmonia no funcionamento dos serviços que compõem a estrutura administrativa.

Após exame dos registros atuais e do planejamento da Administração, constatou-se que não há contratações concluídas, em execução ou planejadas diretamente relacionadas à locação de imóveis com propósito similar dentro do escopo logístico e operacional analisado. A locação proposta pretende resolver uma carência identificada agora, em tempos de crescente demanda por uma infraestrutura adequada e centralizada, essencial para a armazenagem e distribuição de insumos médicos da Secretaria de Saúde. No entanto, a necessidade de garantir infraestrutura adequada e serviços adicionais que complementem a operação eficiente do almoxarifado, como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0030
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

energia elétrica e segurança, deve ser avaliada em paralelo a esta contratação, ainda que não sejam diretamente interligadas por contratos específicos em termos logísticos ou técnicos dentro do atual contexto.

Diante dos dados analisados, conclui-se que a locação proposta não se sobrepõe a contratos preexistentes nem requer alterações significativas em contratos vigentes devido à ausência de interdependências diretas. Consequentemente, não há necessidade de ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos derivados de contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, recomenda-se que a seção de 'Providências a Serem Adotadas' considere a avaliação contínua de requisitos de infraestrutura e suporte para assegurar a operação efetiva do almoxarifado. Assim, a contratação pode proceder de forma autônoma, sem a necessidade de outros ajustes de integração, proporcionando um planejamento alinhado com as diretrizes de eficiência e economicidade previstas na lei.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A locação do imóvel para o funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará, apresenta determinados potenciais impactos ambientais que devem ser abordados. Durante o ciclo de vida do imóvel como almoxarifado, um dos principais impactos envolve o consumo de energia elétrica, especialmente em função da necessidade de sistemas de climatização para a conservação de medicamentos e equipamentos médicos. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a instalação de sistemas de climatização e iluminação eficientes, com certificação Procel A, reduzindo o consumo de energia e promovendo a eficiência energética, de acordo com o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

Adicionalmente, outros potenciais impactos incluem a geração de resíduos, como embalagens e restos de insumos médicos. Implementar uma política de gerenciamento de resíduos sólidos será fundamental, promovendo a segregação e destinação adequada dos resíduos, além da viabilização de logística reversa para descarte de materiais como toners e cartuchos de impressoras, conforme previsto no planejamento sustentável (art. 12 da Lei n° 14.133/2021). A adoção de insumos e materiais biodegradáveis, quando possível, também contribuirá significativamente para minimizar os impactos ambientais.

As medidas propostas são não apenasessenciais para mitigar os impactos ambientais identificados, mas também fundamentais para assegurar a otimização dos recursos e o alcance dos resultados pretendidos pelo projeto. Elas devem ser integradas de forma a equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo que a contratação atenda aos princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável conforme explicitado no art. 5°. Implementar estas medidas, além de promover a redução de impactos, fortalecerá a transparência e a responsabilidade ambiental da administração, alinhando a contratação aos objetivos estratégicos e de governança pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0031
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

16. GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

A gestão de riscos relacionados ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar é essencial para garantir a eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação. A abordagem de gerenciamento de riscos será conduzida ao longo de três fases distintas: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Para cada uma dessas fases, serão definidas estratégias específicas de identificação, avaliação e mitigação de riscos.

Planejamento da Contratação

Na fase de planejamento, a identificação de riscos se concentra na análise de possíveis variáveis que possam impactar na definição clara dos requisitos e especificações da contratação. A avaliação dos riscos nesta etapa visa determinar a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre o escopo e cronograma da contratação.

- Estratégias de Mitigação: Revisão detalhada dos requisitos, envolvimento de especialistas e stakeholders, e antecipação de alternativas para cenários adversos.

Seleção do Fornecedor

Na fase de seleção do fornecedor, os riscos são avaliados sob a perspectiva das propostas e da capacidade dos proponentes em atender aos requisitos do edital. A gestão eficiente desta fase é crucial para evitar contratações inadequadas ou custos adicionais inesperados.

- Estratégias de Mitigação: Implementação de critérios rigorosos de seleção, visitas técnicas e auditorias preliminares das propostas.

Gestão do Contrato

Durante a gestão do contrato, a ênfase está no monitoramento contínuo da execução do objeto contratado, assegurando que os resultados esperados sejam alcançados dentro dos parâmetros estabelecidos.

- Estratégias de Mitigação: Estabelecimento de um sistema de acompanhamento periódico, métricas de desempenho e planos de contingência para ajustes imediatos.

Matriz de Riscos

Fase	Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação dos Riscos	Contingência dos Riscos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0032
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Planejamento	Falta de especificações claras	Média	Alto	Revisão e workshops com partes interessadas	Reformular requisitos com suporte especializado
Planejamento	Estimativa inadequada de custos	Média	Médio	Análise de mercado detalhada	Ajuste de escopo ou fontes de financiamento
Plano de Execução	Modificar valores de estrangeirismo e mudanças no mercado externo	Alto	Alto	Monitoramento regulatório contínuo	Alterações conforme legislação vigente
Seleção do Fornecedor	Capacidade inadequada do fornecedor	Alta	Alto	Análise rigorosa de critérios de capacitação	Rescisão contratual e novo processo
Seleção do Fornecedor	Propostas financeiras acima do orçamento	Média	Médio	Definição de teto orçamentário prévio	Redefinição de escopo operacional
Gestão do Contrato	Atrasos na entrega	Alta	Alto	Cláusulas de penalidade e incentivos de tempo	Contratação de terceiros para execução
Gestão do Contrato	Desvio de qualidade no produto/serviço	Média	Alto	Auditorias e verificadores independentes	Planos de correção com fornecedores específicos

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema é considerada viável, adequada e alinhada às necessidades identificadas, baseando-se nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar. A locação é justificada pela necessidade urgente de aumentar a eficiência e segurança no armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, frente ao crescimento das demandas de saúde pública. Este posicionamento final reitera o papel estratégico desta contratação como solução rápida e eficaz para suprir as lacunas estruturais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0033
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

identificadas, com pleno respaldo nos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a pesquisa de mercado concluiu pela inexistência de alternativas mais vantajosas do que a locação do imóvel referido, e analisados os custos e fornecedores, reafirma-se que a proposta é economicamente viável e se encontra dentro do orçamento previamente estimado. A solução proposta atende às diretrizes legais, conforme os arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII da referida lei, garantindo transparência e objetividade na avaliação das condições necessárias para a efetiva gestão do objeto contratual.

A adequação da contratação à lógica da economicidade e à vantajosidade para a administração é fundamentada pela melhoria significativa no controle logístico e armazenagem, que são cruciais para a operação continua e eficiente da Secretaria de Saúde. O planejamento estratégico é completamente respeitado, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, indicando que a locação do imóvel não apenas apoia o desenvolvimento sustentável das atividades governamentais, mas também promove o bem-estar da população de Itarema de forma competitiva e eficaz.

Em suma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, observando-se as melhores práticas de governança e compliance, visando cumprir a missão institucional da Secretaria de forma otimizada e integrada. Esta análise conclusiva deve cumprir o papel de balizar o Termo de Referência nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e servir como base segura para a autoridade competente decidir pela execução, considerando que todos os requisitos técnicos e operacionais atendem aos interesses públicos subjacentes.

Itarema / CE, 8 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SIDNEY AMARAL OLIVEIRA
PRESIDENTE